

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO N° 028 DE 02 DE JULHO DE 2022.....	03
PORTARIA N°081/2022.....	08

DECRETO Nº 028 DE 02 DE JULHO DE 2022**DECRETO Nº. 028 DE 02 DE JULHO DE 2022.**

DECLARA, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município da Belém de Maria, e

CONSIDERANDO as torrenciais chuvas que assolam o Município de Belém de Maria/PE, com grande volume nas últimas 48 horas, elevando os níveis dos Rios Panelas, Sueiras, Gatos, Riacho Cangalha que cortam a Zona Urbana do Município de Belém de Maria;

CONSIDERANDO a elevação dos níveis dos Rios Una e Prata que cortam o Distrito de Batateira, Município de Belém de Maria;

CONSIDERANDO que diante do intenso volume de chuvas os rios transbordaram inundando as vias públicas da Zona Urbana de Belém de Maria/PE e como consequência as residências dos cidadãos, causando sérios danos materiais e também colocando em risco a vida da população, sobretudo aquela que reside em áreas de risco e na área ribeirinha;

CONSIDERANDO que o atual estado do Município de Belém de Maria, Distrito de Batateira e Zona Rural, é necessário que a Administração Pública promova um auxílio rápido e efetivo à população afetada, sendo este caracterizado pelo ESTADO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO que em decorrência das fortes chuvas que atingiram o Município de Belém de Maria/PE, foram ocasionadas diversas quedas/deslizamentos de barreiras, alagamentos em vias públicas, além da destruição das estradas vicinais que encontram-se totalmente intransitáveis;

CONSIDERANDO que se mostra imprescindível a atuação do Poder Público com a máxima agilidade para que a população receba o auxílio necessário nesse momento;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover ações de combate aos desastres naturais, auxiliando as vítimas e prevenindo novos desastres;

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do dia 01 de julho de 2022 e ao longo do dia 02 de julho de 2022, na região da Mata Sul;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.**, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Tendo em vistas os prejuízos ocasionados pelos eventos naturais que acarretaram o aumento dos níveis dos Rios Panelas, Sueiras, Gatos, Una, Prata, Riacho Cangalhas, deslizamentos de barreiras, destruição das estradas vicinais e, conseqüentemente tem causados diversos prejuízos a população, ficam expressamente autorizados os procedimentos de dispensa de licitação previstos no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação imediata que vise o atendimento da população afetada pelo estado de calamidade/emergência.

Art. 3º. Fica autorizada a mobilização de todo corpo administrativo do Município de Belém de Maria/PE, inclusive com a utilização de seus bens móveis e imóveis, com vistas a promover o auxílio imediato a população afetada, auxiliando os trabalhos da Defesa Civil do Município, devendo todos atuarem sob a coordenação deste último órgão.

§1º. Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

§2º. Autoriza-se a autoridade a convocação de voluntários que queiram auxiliar nos trabalhos de amparo as vítimas e também de limpeza as áreas afetadas pelos alagamentos no Município de Belém de Maria/PE, devendo todos atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Belém de Maria/PE.

Art. 4º. Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e a Defesa Civil, responsáveis pelas ações de auxílio imediato as vítimas, podendo para tanto:

- I) Penetrar em residências, para prestar socorro a vítimas ou mesmo promover a evacuação de pessoas em situação de risco; e
- II) Utilizar propriedades particulares, inclusive bens e insumos, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior em caso de ocorrências de danos.

Parágrafo único. Deverão os agentes da Defesa Civil e autoridades administrativas, zelar pela segurança da população, sob pena de serem responsabilizados por eventual omissão de suas obrigações.

Art. 5º. Havendo necessidade, fica, desde já, autorizada a adoção do procedimento previsto no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a desapropriação de propriedades provadas para fins de atendimento as necessidades de calamidade pública, devendo ser observado se a referida área objeto da desapropriação se encontra inseridas nas áreas que localizadas como sendo propícias a serem atingidas pelo desastre, devendo serem

priorizadas áreas que estejam em zona de segurança e livres de serem alcançadas pelos reflexos do desastre natural.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 180 (cento e oitenta dias), devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Belém de Maria/PE, 02 de julho de 2022.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

PORTARIA Nº 081/2022

Designa junta médica para avaliação médica dos candidatos classificados no concurso público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Belém de Maria e dá outras providências.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação médica de candidatos classificados no Concurso Público para os cargos de ACS e ACE em Belém de Maria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do item 5 e 14.9 do Edital nº 01/2022 de 26 de abril de 2022, os membros que integrarão a Junta Médica Oficial para realizar avaliação médica em candidatos classificados no concurso público para ACE e ACS da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta de 03 (três) membros, assim distribuídos:

Membro: Jiskli Reinaldo Santiesteban Garcia
CPF nº 013.968.794-71

Membro: Josival Arnaldo de Oliveira
CPF nº 985.440.984-87

Membro: João Emílio Pereira de Carvalho
CPF nº 273.017.568-79

Art. 3º - A Junta Médica Oficial desempenhará as seguintes atribuições:

- I – Realizar perícia dos candidatos classificados e emitir parecer;
- II – Homologar laudos e exames médicos particulares dos candidatos classificados, com o fito para admissão em concurso público de que trata o Edital nº 01/2022;
- III – Solicitar exames complementares que julgarem necessários, para conclusão da avaliação médica;
- IV – Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima, para o bom andamento do serviço público.

Art. 4º - Quaisquer dos integrantes desta Junta Médica, poderá homologar laudo e exames de médicos particulares, de outros locais ou estabelecimento diferentes do oficial já existente no Município.

Art. 5º - Os serviços prestados serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em
01 de junho de 2022.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito Municipal